



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 36/2017

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e tonners compatíveis novos e não remanufaturados, com apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, destinados as Secretarias Municipais de Nobres-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência. 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA

Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação na Secretaria Municipal solicitante, e conferidos na presença do fiscal do contrato.

Fiscais da Ata de Registro de Preços: Fiscal da Secretaria de Obras e Infra, **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Elizangela Aleixo Barbosa**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Willian Leite de Campos**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **Lazaro Alves Dias**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias do Municipais, **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, todos nomeados conforme a portaria nº 124/2017.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Poderão ser feitas junto a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax XX (65) 3376-4200 ramal 4218. Atendimento: 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00hs. E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br), na opção “Portal Transparência”, no link “Licitação”.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n CEP: 78460-000, Município de Nobres – MT

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 036/2017.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

**DATA/HORA:** 01 de JUNHO de 2017 – 08:00 hrs

. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e tonners compatíveis novos e não remanufaturados, com apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, destinados as Secretarias Municipais de Nobres-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência. 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 238/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes **DEVIDAMENTE LACRADOS** contendo as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues **PREFERENCIALMENTE** a Pregoeira a partir das 07:30 até as 08h00m, **do dia 01 de JUNHO de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 01/06/2017 a sessão pública se prorrogará nos dias subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeira.

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e tonners compatíveis novos e não remanufaturados, com apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, destinados as Secretarias Municipais de Nobres-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência. 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA

### II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de um (1) ano.

### III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
Sec. Municipal de Finanças.	88 04.123.0005.2011.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Sec. Municipal de Adiministração	61 04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADM
Gabinete do Prefeito	36 04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura	517 04.122.0013.2151.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Municipal de turismo	652 13.695.0002.2102.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
Sec. Municipal de Agricultura	591 20.122.0033.2122.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Sec. Municipal de Assistência Social-Procon	406 08.122.0023.2113.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO PROCON
Sec. Municipal de Assistência Social	393 08.122.0023.2067.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sec. Municipal de Assistência Social – CRAS	438 08.244.0034.2072.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS
Sec. Municipal de Saúde	245 10.122.0016.2048.3.3.90.30.00.00.00	MANUT. DA SEC DE SAÚDE
Sec. Municipal de Saúde – PSF	269 10.301.0017.2051.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAÚDE -PSF
Sec. Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	364 10.305.0020.2064.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAÚDE –VIGILANCIA SANITÁRIA
Sec. Municipal de Educação	109 12.122.0011.2019.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

#### IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico **nobres.mt.gov.br** e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

#### V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

#### VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços e produtos serão solicitados pelo Setor de Compras, através de requisição, atendendo a necessidade de cada Secretaria, em até **48 (quarenta e oito) horas**;

6.1.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para identificação dos Produtos e serviços.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos/serviços, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

## VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

## VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.0 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao(à) Pregoeiro(a)**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, para pratica dos atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo**) poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.1 - Horário de credenciamento: De 07:30 as 08:00h do dia 01/06/2017.**

8.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.3. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e **Declaração ( Anexo VII)** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira

8.2.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

8.2.5 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira Beneficiar-se do sistema diferenciado elencado, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

## **IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 036/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**  
**DATA: 01/06/2017**

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**  
**DATA 01/06/2017**

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

**X - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

## **XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes do Anexo I.

11.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3. Verificando-se, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital quanto ao oferecimento da proposta, será ela desclassificada.

11.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes no Anexo I e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o bem definido no objeto deste edital e seus Anexos.

11.13. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**11.16 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com proposta física impressa REALINHADA, cujo os percentuais efetuados no lance por ITEM deverão ser os mesmo de cada item da Licitante vencedora.**

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, “**HABILITAÇÃO**”, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues **PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS, numerados** em sequência e na ordem do edital, contendo na última página o **termo de encerramento** com números de páginas, a fim de permitir maior celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

### **II - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:  
**d.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:  
**e.1)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:  
**f.1)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham assinado a declaração para ter benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.10. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

12.13. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

### **XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;

13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;

13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.8. Declarar o vencedor;

13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão;

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.
- 14.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

#### **XVI - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.1. Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até **48 (quarenta e oito)** horas, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

16.2. A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

16.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

17.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP n° 036/2017).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

17.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

17.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

17.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 13h00, E-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br)

**XX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Termo de Referência especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação  
h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 16 de MAIO de 2017.

**NADIR DA SILVA**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 036/2017.**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e tonners compatíveis novos e não remanufaturados, com apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, destinados as Secretarias Municipais de Nobres-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência. 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA

**JUSTIFICATIVA**

- 1.1 Em virtude do atendimento às necessidades diárias em manter o funcionamento das Secretarias do Município de Nobres-MT, e para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Nobres, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas, faz-se necessárias a aquisição dos suprimentos especificados no anexo deste Termo toner e cartuchos, a fim de manter em funcionamento as impressoras das diversas secretarias do município;

18

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

### **PREVISÃO LEGAL**

2.1 A contratação supracitada, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

### **DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até **48 (quarenta e oito)** horas, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

3.2. A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

4.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 036/2017).

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

4.3.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

4.3.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

4.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme determina os artigos 86,87,88 da lei 8666/93.

5.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

5.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.3 A multa de que trata o item 5.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXOS, deste edital.

**DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
37515	CARTUCHO 21B PRETO	UNIDADE	60	R\$ 73,80	R\$ 4.428,00
37516	CARTUCHO 22 COLORIDO	UNIDADE	60	R\$ 119,93	R\$ 7.195,80
118016	CARTUCHO 27 PRETO	UNIDADE	10	R\$ 118,11	R\$ 1.181,10

20

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

118017	CARTUCHO 28 COLORIDO	UNIDADE	10	R\$ 119,96	R\$ 1.199,60
118211	CARTUCHO 662 COLORIDO	UNIDADE	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
118210	CARTUCHO 662 PRETO	UNIDADE	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
47859	CARTUCHO AMARELO 711 CZ1285 12ML	UNIDADE	20	R\$ 155,11	R\$ 3.102,20
26667	CARTUCHO CANNON PIXMA IP 1800 (COLORIDO 31) -	UNIDADE	10	R\$ 124,40	R\$ 1.244,00
26620	CARTUCHO CANNON PIXMA IP 1800 (PRETO 30) -	UNIDADE	10	R\$ 135,10	R\$ 1.351,00
47857	CARTUCHO CIANO 711 CZ1265 12ML	UNIDADE	20	R\$ 177,66	R\$ 3.553,20
37129	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - COLORIDO	UNIDADE	10	R\$ 223,58	R\$ 2.235,80
37128	CARTUCHO DE TINTA HP XL 60 - PRETO	UNIDADE	15	R\$ 200,05	R\$ 3.000,75
30540	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO -	UNIDADE	50	R\$ 137,69	R\$ 6.884,50
30539	CARTUCHO HP 60 - PRETO -	UNIDADE	50	R\$ 109,36	R\$ 5.468,00
47037	CARTUCHO HP 662 ( PRETO )	UNIDADE	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
47036	CARTUCHO HP 662 (COLORIDO)	UNIDADE	10	R\$ 49,33	R\$ 493,30
45848	CARTUCHO HP 932 PRETO CNO	UNIDADE	15	R\$ 163,49	R\$ 2.452,35
117895	CARTUCHO HP 933 XL AMARELO	UNIDADE	10	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
117894	CARTUCHO HP 933 XL CIANO	UNIDADE	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
117896	CARTUCHO HP 933 XL MARGENTO	UNIDADE	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
118297	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L355 COLORIDO	UNIDADE	25	R\$ 136,40	R\$ 3.410,00
118298	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L355 PRETO	UNIDADE	15	R\$ 75,48	R\$ 1.132,20
118292	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3636 COLORIDO	UNIDADE	15	R\$ 54,66	R\$ 819,90
118293	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3636 PRETO	UNIDADE	15	R\$ 65,73	R\$ 985,95
118280	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2425 COLORIDO	UNIDADE	30	R\$ 112,60	R\$ 3.378,00
118281	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2425 PRETO	UNIDADE	30	R\$ 100,19	R\$ 3.005,70
118285	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4480 COLORIDO	UNIDADE	15	R\$ 126,67	R\$ 1.900,05
118286	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4480 PRETO	UNIDADE	15	R\$ 95,52	R\$ 1.432,80
118287	CARTUCHO IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3635 COLORIDO	UNIDADE	15	R\$ 70,91	R\$ 1.063,65
118288	CARTUCHO IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3635 PRETO	UNIDADE	15	R\$ 98,11	R\$ 1.471,65
118290	CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8610 COLORIDO	UNIDADE	15	R\$ 266,81	R\$ 4.002,15
118291	CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8610 PRETO	UNIDADE	15	R\$ 169,15	R\$ 2.537,25
118294	CARTUCHO IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280 ALL- IN-ONE COLORIDO	UNIDADE	10	R\$ 124,77	R\$ 1.247,70
118295	CARTUCHO IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280 ALL- IN-ONE PRETO	UNIDADE	10	R\$ 100,83	R\$ 1.008,30
118135	CARTUCHO LC75BK PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J 6510W	UNIDADE	12	R\$ 180,57	R\$ 2.166,84
47858	CARTUCHO MAGENTA 711 CZ1275 12ML	UNIDADE	20	R\$ 215,22	R\$ 4.304,40
116863	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 AMARELO (933 XL)	UNIDADE	10	R\$ 95,98	R\$ 959,80
116865	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 CYANO (933 XL)	UNIDADE	10	R\$ 97,17	R\$ 971,70
116864	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 MAGENTA (933 XL )	UNIDADE	10	R\$ 98,98	R\$ 989,80
116862	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 7110 PRETO( 932 XL	UNIDADE	15	R\$ 197,55	R\$ 2.963,25



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	)				
47860	CARTUCHO PRETO 711 CZ1295 38ML	UNIDADE	25	R\$ 231,75	R\$ 5.793,75
118307	CILINDRO BROTHER DCP 1617 NW	UNIDADE	5	R\$ 312,43	R\$ 1.562,15
118304	CILINDRO BROTHER DCP 8060	UNIDADE	10	R\$ 345,32	R\$ 3.453,20
118305	CILINDRO BROTHER DCP 8085	UNIDADE	5	R\$ 345,32	R\$ 1.726,60
118303	CILINDRO BROTHER DCP 8152 DW	UNIDADE	5	R\$ 345,32	R\$ 1.726,60
39618	CILINDRO BROTHER DR 620 P/ IMPRESSORA BROTHER 8890 DW	UNIDADE	10	R\$ 345,32	R\$ 3.453,20
118306	CILINDRO BROTHER MFC 8912 DW	UNIDADE	5	R\$ 301,31	R\$ 1.506,55
38608	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 650	UNIDADE	5	R\$ 403,61	R\$ 2.018,05
118207	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 780	UNIDADE	10	R\$ 403,61	R\$ 4.036,10
118224	CILINDRO PARA BROTHER DR210 TN210 HL3040CN HL8070 HL3070 MFC9010CN	UNIDADE	5	R\$ 403,61	R\$ 2.018,05
46262	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW	UNIDADE	10	R\$ 301,31	R\$ 3.013,10
118213	CILINDRO PARA IMPRESSORA MULT. HP LASERJET PRO P1005/ P1006/ P1102/ M1120/ M1130/ M1132.	UNIDADE	13	R\$ 333,62	R\$ 4.337,06
118216	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111S M2020 M2070 M 2020W M2022	UNIDADE	10	R\$ 333,62	R\$ 3.336,20
118221	CILINDRO SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2165 SCX3400 SCX3405 ML2166W ML2162G	UNIDADE	5	R\$ 275,15	R\$ 1.375,75
1863	TONER 1200/1220/3300 - C7115 A - ORIGINAL	UNIDADE	5	R\$ 205,98	R\$ 1.029,90
26286	TONER 35A - ORIGINAL	UNIDADE	70	R\$ 247,21	R\$ 17.304,70
31034	TONER 85A ORIGINAL	UNIDADE	42	R\$ 172,18	R\$ 7.231,56
118302	TONER BROTHER DCP 1617 NW	UNIDADE	20	R\$ 161,11	R\$ 3.222,20
118283	TONER BROTHER DCP 8085	UNIDADE	15	R\$ 317,53	R\$ 4.762,95
118282	TONER BROTHER DCP 8152 DW	UNIDADE	15	R\$ 278,14	R\$ 4.172,10
118289	TONER BROTHER MFC 8912 DW	UNIDADE	20	R\$ 278,14	R\$ 5.562,80
43301	TONER BROTHER TN 3392 -	UNIDADE	77	R\$ 348,61	R\$ 26.842,97
46626	TONER BROTHER TN 650 -	UNIDADE	45	R\$ 312,70	R\$ 14.071,50
30977	TONER DCP 8060	UNIDADE	25	R\$ 312,70	R\$ 7.817,50
26244	TONER HP LASER JET 1020 (PRETO 12A)	UNIDADE	25	R\$ 684,83	R\$ 17.120,75
26668	TONER HP LASER JET HP CB436A (36A) -	UNIDADE	5	R\$ 65,73	R\$ 328,65
118301	TONER HP LASERJET 1102	UNIDADE	20	R\$ 402,58	R\$ 8.051,60
118296	TONER HP LASERJET M1120 MFP	UNIDADE	20	R\$ 394,80	R\$ 7.896,00
118299	TONER HP LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	15	R\$ 386,63	R\$ 5.799,45
35773	TONER IMP. HP LASER JET PROFISSIONAL P11 02 W CARTUCHO CE285A	UNIDADE	30	R\$ 186,68	R\$ 5.600,40
118278	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNIDADE	10	R\$ 266,06	R\$ 2.660,60
118279	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UNIDADE	10	R\$ 274,93	R\$ 2.749,30
118140	TONER MLT D 111S	UNIDADE	12	R\$ 296,89	R\$ 3.562,68
118137	TONER MLT D101S	UNIDADE	12	R\$ 398,25	R\$ 4.779,00
29430	TONER PARA IMPRESSORA LAZER JET P.1005 - ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	10	R\$ 266,06	R\$ 2.660,60
118284	TONER SAMSUNG ML 2851 ND	UNIDADE	25	R\$ 339,61	R\$ 8.490,25



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

118300	TONER SAMSUNG SCX 4521 F	UNIDADE	20	R\$ 287,21	R\$ 5.744,20
117888	TONER SANSUNG M 2020 ( MLT D 111S)	UNIDADE	17	R\$ 218,33	R\$ 3.711,61
118136	TONER TN 210 BK	UNIDADE	12	R\$ 370,54	R\$ 4.446,48
118208	TONNER 101S	UNIDADE	50	R\$ 398,25	R\$ 19.912,50
32843	TONNER 35 A	UNIDADE	80	R\$ 247,21	R\$ 19.776,80
118014	TONNER 5949/7553-A	UNIDADE	20	R\$ 516,52	R\$ 10.330,40
118012	TONNER 780 BROTHER	UNIDADE	40	R\$ 285,39	R\$ 11.415,60
38399	TONNER BROTHER TN-210 BK	UNIDADE	5	R\$ 370,54	R\$ 1.852,70
38400	TONNER BROTHER TN-210 C	UNIDADE	5	R\$ 370,54	R\$ 1.852,70
38402	TONNER BROTHER TN-210 M	UNIDADE	5	R\$ 370,54	R\$ 1.852,70
38401	TONNER BROTHER TN-210 Y	UNIDADE	5	R\$ 370,54	R\$ 1.852,70
118209	TONNER D 111S	UNIDADE	50	R\$ 296,89	R\$ 14.844,50
41929	TONNER HP 1102 W	UNIDADE	40	R\$ 402,58	R\$ 16.103,20
26643	TONNER LASER JET 1005 (PRETO 35A)	UNIDADE	35	R\$ 266,06	R\$ 9.312,10
118015	TONNER ML-D3050B	UNIDADE	10	R\$ 306,35	R\$ 3.063,50
38994	TONNER TN 580 (BROTHER) -	UNIDADE	40	R\$ 298,55	R\$ 11.942,00
119236	TONER BROTHER DCP L 5502	UNIDADE	10	R\$ 326,23	R\$ 3.914,76
					R\$ 439.996,70

**TOTAL DOS VALORES DOS ITENS: 439.996,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

**Nadir da Silva  
Pregoeira**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO N.º 036/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2017, às h. min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão 36/2017, Tem **por objeto** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **TONNERS E CARTUCHOS**, para atender a Diversas Secretarias do município de Nobres-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

ITEM 01:

Item	Descrição-Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------------	---------	------------	----------------

Valor Total

Valor Total do ITEM R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

**\*Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, impostos, assistência técnica, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do Resp.

24

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 036/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência,  
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,  
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e  
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(Nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

25

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP N° 036/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- *No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.*
- *A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os ocumentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e as demais declarações que exigem o presente edital*
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- Sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CNPJ da empresa:

**ANEXO V**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo  
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e  
sua assinatura)

Obs: Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica privada, deverá ser  
reconhecido firma.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Nº. 036/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006-147/2014, que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

- somos optante do simples nacional.**  
 **NÃO somos optante do simples nacional**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 036/2017**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual* Aquisição de **TONNERS E CARTUCHOS**, para atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres, promovida pelo Município de Nobres/MT, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2017.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de ....., de um lado o MUNICÍPIO DE ..... / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº ..... SSP/..... e CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/..... e CPF nº ..... doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de **TONNERS E CARTUCHOS**, para atender a Diversas Secretarias Municipal do Município de Nobres conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo

30



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

32



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

<b>ORGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>
<b>Sec. Municipal de Finanças.</b>	88 04.123.0005.2011.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS</b>
<b>Sec. Municipal de Adiministração</b>	61 04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADM</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	36 04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	517 04.122.0013.2151.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUT. DA SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
<b>Sec. Municipal de turismo</b>	652 13.695.0002.2102.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO</b>
<b>Sec. Municipal de Agricultura</b>	591 20.122.0033.2122.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
<b>Sec. Municipal de Assistência Social-Procon</b>	406 08.122.0023.2113.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO PROCON</b>
<b>Sec. Municipal de</b>	393 08.122.0023.2067.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA</b>

33



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

<b>Assistência Social</b>		<b>DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>Sec. Municipal de Assistência Social – CRAS</b>	438 08.244.0034.2072.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DO CRAS</b>
<b>Sec. Municipal de Saúde</b>	245 10.122.0016.2048.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUT. DA SEC DE SAÚDE</b>
<b>Sec. Municipal de Saúde – PSF</b>	269 10.301.0017.2051.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO SECRETARIA DE SAÚDE -PSF</b>
<b>Sec. Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária</b>	364 10.305.0020.2064.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO SECRETARIA DE SAÚDE –VIGILANCIA SANITÁRIA</b>
<b>Sec. Municipal de Educação</b>	109 12.122.0011.2019.3.3.90.30.00.00.00	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017 a proposta da empresa ..... classificada em \_\_\_\_\_ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de ..... de 2015.

Nome

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Nome do Representante

CPF nº

---

Dr.

**ASSESSOR JURÍDICO**

Testemunhas:

---

Nome

CPF nº

---

